

LEI Nº 1.495-01/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O CONCURSO DE “JARDIM MAIS BONITO”, FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso de “JARDIM MAIS BONITO”, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º - Os vencedores serão agraciados com um troféu, conforme as seguintes categorias:

- 1º Lugar – Aproveitamento de Espaço (Rural e Urbano);
- 1º Lugar – Jardim Ecológico (Rural e Urbano);
- 1º Lugar – Jardim mais Florido (Rural e Urbano);
- 1º Lugar – Jardim mais Bonito.

Art. 3º - Cada jardim inscrito receberá uma placa de identificação do jardim participante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (524)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

23.695.0094.2021 – GESTÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (517)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Marcelo Schroer

Secretário Municipal de Administração e Finanças